



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 583/81

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para oferecer garantia dos débitos contraídos com a Escelsa (Espírito Santo Centrais Elétricas S/A).

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a oferecer garantia dos débitos da Prefeitura para com a ES - CELSA (Espírito Santo Centrais Elétricas S/A) relacionadas com o parcelamento de débitos existentes referentes ao fornecimento de energia elétrica e manutenção do Sistema de Iluminação Pública, num total de Cr\$ 489.029,44 (quatrocentos e oitenta e nove mil, vinte e nove cruzeiros e quarenta e quatro centavos), mais os acréscimos legais e valor das Cotas de ICM que lhe foram creditadas ao Banco do Estado do Espírito Santo S/A.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para que o Banco do Estado do Espírito Santo S/A, efetive o Crédito correspondente ao valor das parcelas a se ajustarem na forma do artigo seguinte, o Poder Executivo oficiará ao Banco, autorizando-o a creditar à Escelsa, o que lhe for devido, levando a débito da Conta Especial em nome da Prefeitura, os créditos advindos das cotas de ICM, para pagamento do valor correspondente à parcela não quitada no prazo determinado.

Artº. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a ajustar com a mesma Empresa, a consolidação dos débitos apurados contra a Municipalidade e a forma de pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, com o vencimento a partir do dia 20 de janeiro de 1982, que deverão ser liquidadas com recursos próprios ou



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

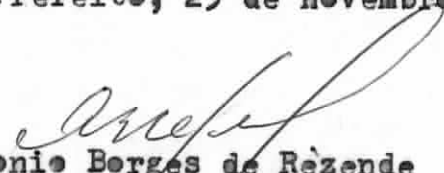
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com recursos a serem oferecidos em garantia, podendo, para esse fim, assinar contratos e quaisquer atos necessários ao cumprimento desta Lei.

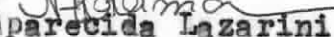
Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 1981.


Antonio Borges de Rezende
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 25 de novembro de 1981.


Maria Aparecida Lazarini Lima
Secretaria